



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Executiva

Responsável pela Demanda: Secretaria Executiva

1. Objeto: Contratação de Empresa, para “Assessoria e Consultoria Contábil, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG”, para o exercício de 2024.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, não dispõe atualmente de Contador no quadro de pessoal, que necessita de suporte técnico e de auxílio na execução dos serviços e demandas rotineiras da Administração Municipal.

Assim, a contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial oferecer suporte técnico, no contido na legislação pertinente, em especial ao disposto na Lei Federal nº 4.320/1963, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como normativas e exigência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da Secretaria do Tesouro Nacional.

É notório que com a implementação, a prática e execução das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e a convergência aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público, bem como após a implantação do SICOM pelo TCE-MG, a necessidade cada vez mais de assessoria e consultoria especializada em Contabilidade Pública, capaz de

Assis



oferecer o suporte técnico necessário ao fiel e regular atendimento da legislação pertinente, sendo esse o propósito do presente Termo de Referência

3. Descrições e quantidades

Item	Descrição
Unico	<p>Contratação de Empresa, para “Assessoria e Consultoria Contábil”, para exercício de 2024, conforme especificado abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento e orientação nas áreas, financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos;• Assessoria e acompanhamento desde as receitas e despesas públicas, os lançamentos contábeis, início e encerramento de exercícios, orientação na elaboração dos balancetes mensais, dos balanços gerais, dos relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal; escrituração contábil; entre outros serviços inerentes a contabilidade aplicada ao setor público;• Acompanhamento Fiscal e entrega do SICOM ao TCE.

4. Observações gerais:



Os serviços serão prestados mediante:

- a) por meio de consultas telefônicas, e-mail, vídeo chamadas ou programas de troca de mensagens, diariamente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- b) visitas “in loco”, por parte de profissional especializado, da CONTRATADA, para prestar assessoria e consultoria, na sede da CONTRATANTE, com 02 (duas) visitas semanais, em datas previamente agendada com a Câmara Municipal.

4.1. Das visitas mensais: 02 (duas) visitas semanais.

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Selma Ferreira da Conceição

4.4. Prazo para pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Câmara, através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

Brasilândia de Minas/MG, 01 de março de 2024.


Selma Ferreira da Conceição
Secretaria Executiva

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

